LEI Nº 2061 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1987.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 264,60m$^2$, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal de Erechim, RS, a regularizar, através de venda, uma sobra de área de terra de 264,60m$^2$ (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), aos Senhores ACLETO REMOR e RUDI ANTONIO BERNARDON, localizada sobre o lote nº 18 da Rua Aratiba, na cidade de Erechim, RS, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com parte do lote nº 18, na extensão de 37,00m e com parte da mesma sobra sobra, na extensão de 13,00 m;

SUL - Com o lote nº 18 da Rua Aratiba, na extensão de 50,00m;

LESTE - Com parte da mesma sobra, na extensão de 0,80 e com a Rua Aratiba na extensão de 4,70m;

OESTE - Com outra parte da mesma sobra no lote nº 15 da Rua Marcelino Ramos, na extensão de 5,50m.

Art. 2º - A área objeto do Artigo 1º, será vendida ao preço de CZ$ 51.721,69 ( cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um cruzados e sessenta e nove centavos), para pagamento a vista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 25 DE NOVEMBRO DE 1987.

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário da Administração